



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Preto

Coordenadoria de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos
Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG
(31)3559-2112 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 70/2023

SELEÇÃO DE COLABORADOR EXTERNO - BOLSISTA, PARA AUXILIAR ESTUDANTES COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO E/OU DESEMPENHAR ATIVIDADES CORRELATAS AO NÚCLEO DE APOIO A PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS DO IFMG CAMPUS OURO PRETO

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO, reconduzido pela Portaria IFMG nº 1195, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, tendo em vista o Termo de posse do dia 23/10/2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O apoio ao estudante com necessidades educacionais específicas atende:

1. Ao Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2014, segundo o qual as ações de Assistência Estudantil do PNAES (Programa Nacional de Assistência Estudantil) deverão ser desenvolvidas nas seguintes áreas: I- moradia estudantil; II-alimentação; III-transporte; IV-atenção à saúde; V-inclusão digital; VI-cultura; VII- esporte; VIII-creche; IX-apoio pedagógico; e X-acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.
2. À Resolução IFMG nº 3, de 23 de março de 2019, que dispõe sobre a aprovação da Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFMG e estabelece, em seu artigo 15, que o apoio à estudantes com necessidades educacionais especiais deve articular-se aos programas previstos na Política de Assistência Estudantil do IFMG, em conformidade com a Política Nacional de Educação Especial do Ministério da Educação, visando a promoção do acesso, a participação e a aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação.
3. À Instrução Normativa nº 1 de 25 de janeiro de 2023 que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do IFMG;

1.2 Do colaborador externo de apoio direto ao atendimento educacional especializado

Parágrafo único. O Bolsista Colaborador Externo de apoio direto ao Atendimento Educacional Especializado é o profissional que exercerá atividades de apoio, preferencialmente didático-pedagógico, em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessário, em todos os níveis e modalidades de ensino, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas.

2. DO EDITAL

Parágrafo único. Em conformidade com os documentos que regem o Programa de Atendimento Educacional Especializado, o Campus Ouro Preto torna público o presente edital com o objetivo de regular a seleção de bolsistas na modalidade Colaborador Externo para atuarem em projeto de AEE que visa descrever o público a ser atendido, compondo, posteriormente, os anexos deste edital no processo SEI de formalização da seleção.

3. DA BOLSA

3.1 Início da vigência da bolsa: **18/03/2024**

3.2 Término da vigência da bolsa: o término da vigência da bolsa está condicionado aos seguintes critérios:

1. O contrato poderá ser rescindido a pedido do colaborador externo a qualquer tempo, com aviso de pelo menos 30 dias de antecedência;
2. O contrato poderá ser rescindido a pedido da coordenação do NAPNEE:
 - i) por descumprimento por parte do colaborador externo de alguma função elencada neste Edital;
 - ii) para atender possíveis alterações no Programa de Atendimento Educacional Especializado;
 - iii) caso o objeto motivador deste Edital seja extinto, sem a possibilidade de realocar o colaborador externo para atender a outro estudante.

c. Caso não ocorra nenhuma das hipóteses descritas nos itens anteriores, a bolsa terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, se houver demanda.

3.3 Valor da parcela da bolsa: R\$1.100,00 (Um mil e cem reais).

3.4 Função, requisitos de formação e experiência, carga horária e vagas:

Área de conhecimento	Área de atuação (Nível)	Vagas	Carga Horária	Atividades a serem exercidas
Ensino Setor: Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNEE)	Ensino Médio Completo	08 vagas + cadastro reserva	20 horas semanais (manhã e/ou tarde e/ou noite)	Auxiliar os estudantes com necessidades educacionais específicas em atividades de ensino, pesquisa e extensão e/ou desempenhar atividades correlatas ao NAPNEE sob a supervisão do Núcleo.

3.5 A função de Orientador do(s) bolsista(s) selecionado(s) por meio deste edital será assumida pelo Coordenador do NAPNEE do IFMG Ouro Preto.

3.6 A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

3.7 É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais bolsistas.

3.8 O pagamento do valor previsto no presente edital estará condicionado à apresentação mensal de relatório sobre as atividades realizadas pelos bolsistas em consonância com o plano de trabalho assumido. O relatório terá modelo ou formulário próprio desenvolvido pela Coordenação do NAPNEE e deverá conter a assinatura do bolsista e do orientador.

3.9 O pagamento mensal da bolsa poderá ser suspenso nas seguintes situações: (i) na hipótese de descumprimento das responsabilidades assumidas pelo bolsista; e (ii) no caso de não entrega do relatório

nos moldes e prazos estabelecidos.

1. Em quaisquer dos casos citados no subitem 3.9, caberá ao NAPNEE analisar os fatos e justificativas e deliberar o melhor encaminhamento, sempre privilegiando a garantia de assistência aos alunos com necessidades educacionais específicas que são público do projeto.
2. O Orientador poderá autorizar a substituição do bolsista por motivos de desistência, desempenho insatisfatório ou por outra razão devidamente fundamentada, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente. Neste caso, o próximo candidato na lista de classificação do Processo Seletivo poderá assumir as funções de bolsista e receber a bolsa.

3.10 Em caso de substituição em tempo parcial da bolsa mensal, o bolsista que estiver saindo deverá apresentar um relatório correspondente ao período em que efetivamente trabalhou para fazer jus ao recebimento parcial da bolsa.

3.11 Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 01 (um) mês.

4. DOS REQUISITOS PARA O CARGO DE BOLSISTA

Parágrafo único. Além dos requisitos de formação e experiência expressos no subitem 3.4, são também requisitos e atribuições dos Bolsistas, conforme sua função:

1. Ser maior de 18 anos.
2. Possuir conta corrente própria para recebimento da bolsa.
3. Ter disponibilidade para a carga horária exigida e dedicar-se às atividades propostas no Plano de Trabalho do Bolsista.
4. Apresentar mensalmente o relatório das atividades desenvolvidas conforme modelo disponibilizado pelo orientador (ANEXO V).
5. Entregar ao NAPNEE, no início das atividades, cópia dos documentos solicitados para cadastro e provimento dos pagamentos.
6. Ter conhecimento das situações apresentadas nos incisos deste edital para os casos de desistência, abandono e substituição de bolsistas.

5. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

Parágrafo único. São compromissos assumidos pelo Orientador dos bolsistas:

1. Acompanhar, orientar e viabilizar o trabalho do bolsista em consonância com o plano de trabalho estabelecido.
2. Cumprir os prazos e exigências na entrega de documentação referente ao pagamento das bolsas.
3. Realizar o acompanhamento pedagógico e a avaliação de desempenho dos bolsistas.
4. Orientar o bolsista nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios técnico- científicos e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.
5. Dar crédito ao apoio recebido do IFMG - Campus Ouro Preto e procurar sempre incluir o bolsista como coautor nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que este tiver participação efetiva na elaboração dos mesmos.
6. Manter comunicação com o NAPNEE de forma efetiva e imediata sobre qualquer ocorrência que envolva o atendimento aos alunos com necessidades educacionais específicas e o trabalho do bolsista, para eventuais intervenções oportunas. Informar e justificar imediatamente ao NAPNEE qualquer impedimento que indique a sua substituição ou do bolsista.

6. DA COMISSÃO AVALIADORA

Parágrafo único. A Comissão Avaliadora responsável pela seleção do bolsista objeto deste edital será designada por meio de portaria emitida pelo Diretor Geral do Campus Ouro Preto e composta por 3 (três) servidores do IFMG Campus Ouro Preto.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições dos candidatos serão realizadas através do envio da documentação descrita no item 7.2 para o e-mail napnee.ouropreto@ifmg.edu.br, no período de 18/12/2023 a 22/01/2024.

7.2 Documentação para inscrição:

1. Obrigatório - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado e documentos pessoais (RG e CPF) em formato PDF.
2. Obrigatório - Documentação comprobatória de escolaridade mínima, conforme item 3.4 (ANEXO I)
3. Extra - Documentação adicional considerada para contagem de pontuação, conforme BAREMA DE PONTUAÇÃO (ANEXO I e ANEXO II)

i. Serão considerados documentos adicionais:

1. Certificado/declaração de matrícula em Curso de Licenciatura em Instituição de Ensino Superior;
2. Certificado/declaração de atuação como apoio pedagógico para estudantes com necessidades educacionais específicas matriculados no ensino médio, técnico e/ou graduação;
3. Certificado/declaração de atuação como apoio pedagógico para estudantes com necessidades educacionais específicas matriculados no ensino fundamental;
4. Certificado/declaração de participação em palestras, cursos, oficinas, tutoria, produção científica que tenham como objeto de conhecimento a modalidade de Educação Especial e seu público.

7.3 A documentação descrita no item 7.2 deverá ser enviada em um único e-mail, em formato PDF, assunto “SELEÇÃO COLABORADOR EXTERNO/NOME DO CANDIDATO”, para o endereço e prazo descritos no item 7.1. Qualquer documentação enviada fora do prazo será desconsiderada.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 O processo seletivo objeto deste edital será conduzido pela Comissão Avaliadora citada no item 6 e constará de três etapas:

1. **ETAPA 1:** Comprovação Ensino Médio Completo, via Histórico Escolar, conforme ANEXO I (Eliminatória)
2. **ETAPA 2:** Prova de Títulos (Classificatório); Documentação adicional considerada para contagem de pontuação, conforme ANEXO I e ANEXO II = 50 PONTOS
3. **ETAPA 3:** Entrevista Coletiva (Classificatória); ANEXO III = 50 pontos.

8.2 Ao final do processo seletivo, serão classificados os candidatos com nota mínima de 60 pontos.

8.3 A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente das notas finais.

8.4 Em caso de empate, a classificação se dará a partir do maior tempo de experiência comprovada como apoio pedagógico para estudantes com necessidades educacionais específicas matriculados no ensino médio, técnico e/ou graduação;

8.5 Persistindo o empate, a classificação se dará a partir daqueles que tiverem maior pontuação decorrente de participação em palestras, cursos, oficinas, tutoria, produção científica que tenham como objeto de

conhecimento a modalidade de Educação Especial e seu público.

8.6 Persistindo o empate, o desempate se dará através de sorteio.

8.7 Será selecionado como Bolsista na modalidade Colaborador Externo o candidato que ocupar o primeiro lugar da classificação.

8.8 No caso de desistência do primeiro colocado, os candidatos classificados serão convocados em ordem de classificação.

9. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

Parágrafo único. Os resultados serão publicados no site do IFMG Campus Ouro Preto, conforme cronograma estabelecido no item 14.

10. DOS RECURSOS

10.1 Os recursos quanto ao indeferimento de inscrição (ETAPA 1) e resultados preliminares (ETAPA 2 e ETAPA 3) deverão obedecer aos prazos discriminados no Cronograma 11.

10.2 O candidato que desejar entrar com recurso deverá preencher o ANEXO IV deste edital e enviá-lo em formato PDF para e-mail napnee.ouropreto@ifmg.edu.br, respeitando o prazo descrito no Cronograma 11. Quaisquer recursos enviados fora do prazo serão desconsiderados.

10.3 Os resultados dos recursos serão divulgados no site do IFMG Campus Ouro Preto, conforme cronograma estabelecido no item 11.

11. DO CRONOGRAMA

Parágrafo único. Os eventos constantes do processo seletivo objeto deste edital estão descritos no quadro abaixo.

Publicação do Edital	18/12/2023
Período de Inscrição e envio de documentos relacionados à comprovação	18/12/2023 a 22/01/2024
Divulgação das inscrições deferidas (ETAPA 1)	23/01/2024, após as 15h
Pedido de recursos quanto ao indeferimento das inscrições	24/01/2024
Respostas dos recursos quanto a inscrições indeferidas Divulgação das inscrições deferidas após recursos	25/01/2024
Análise dos Títulos (ETAPA 2)	26 a 30/01/2024
Divulgação do resultado preliminar “Análise de Títulos”	31/01/2024, após às 15h
Pedido de recurso do resultado preliminar “Análise de Títulos”	01/02/2024

Respostas recursos Divulgação do resultado ETAPA 2	02/02/2024
Envio do link para o e-mail dos candidatos para a Entrevista Coletiva	05/02/2024
Entrevista Coletiva (ETAPA 3)	06/02/2024, às 08h, via MS Teams
Divulgação do resultado preliminar da Entrevista Coletiva	07/02/2024
Pedido de recurso do resultado preliminar da entrevista coletiva	08/02/2024
Respostas recursos Divulgação do resultado ETAPA 3	09/02/2024
Divulgação do Resultado Final do processo seletivo	A partir do dia 12/02/2024

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Casos não previstos neste edital serão julgados pela Comissão Avaliadora.

12.2 A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

12.3 O resultado definitivo será homologado pela Direção Geral do IFMG – Campus Ouro Preto.

12.4 A critério da instituição e mediante interesse entre as partes, disponibilidade orçamentária e a permanência do(s) estudante(s) registrados no PAEE do campus - que dá origem ao referido processo - o edital e as bolsas podem ser prorrogados por no máximo 2 anos.

Ouro Preto, 14 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Reginato Fernandes dos Santos, Diretor(a) Geral - Campus Ouro Preto**, em 14/12/2023, às 16:32, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1772638** e o código CRC **C7988547**.